



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## Lei n.º 2.199, de 08 de fevereiro de 2.012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 280.000,00 e dá outras providências.”

**Marco Antônio Martins Bastos**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

<b>Local: 020401</b>	<b>Creche</b>	
<b>Ficha: 076</b>	- 12.365.0014.1003.0001 Constr. Ref. Creche Mun.	R\$ 280.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
	<b>Total das Suplementações</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	.....	<b>280.000,00</b>
-----------------	-------	-------------------

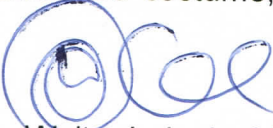
**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 08 de fevereiro de 2012.

  
**Marco Antonio Martins Bastos**

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 08 de fevereiro de 2.012.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico

008